



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

# **RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO**

## **CONTAS/2009**

### **Herval d' Oeste**

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
ANÁLISE .....	6
A.1 - Planejamento.....	6
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO .....	7
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA .....	7
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Anual .....	8
A.2 - Execução Orçamentária .....	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário .....	9
A.2.2 - Receita .....	12
A.2.3 – Despesas .....	17
A.3 - Análise Financeira .....	20
A.3.1 - Movimentação Financeira .....	20
A.4 - Análise Patrimonial .....	22
A.4.1 - Situação Patrimonial .....	22
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro .....	23
A.4.3 - Variação Patrimonial .....	25
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública .....	26
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa .....	28
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	28
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	29

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	33
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	34
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	36
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo .....	38
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas .....	38
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º .....	39
A.7 - Do Controle Interno .....	40
A.8 - Outras Restrições .....	42
CONCLUSÃO.....	47
ANEXO I.....	50
ANEXO II.....	51



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP-10/00076510</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Herval d' Oeste</b>
<b>RESPONSÁVEL/ INTERESSADO</b>	Sr. Nelson Guindani - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Reinstrução das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2009, por determinação do Conselheiro Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000
<b>RELATÓRIO N°</b>	4146/2010

## INTRODUÇÃO

O **Município de Herval d'Oeste** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00076510**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito,

protocolizado sob o nº 2496/2010, de 19/02/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

## **II - DA MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL**

Procedido o exame das contas do exercício de 2009 do Município, foi emitido o Relatório nº 3263/2010 de 29/09/2010, integrante do Processo nº PCP 10/00076510.

A Exma. Auditora Substituta de Conselheiro, Sra. Sabrina Nunes Locken, através do Despacho Singular (fl. 755), de 01/10/2010, determinou à DMU que, com fundamento no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000, encaminhasse ao Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, Sr. Nelson Guindani, cópia do Relatório Técnico, nº 3263/2010, para que o Responsável, com vistas no saneamento das ilegalidades apontadas, “especialmente quanto à restrição abordada no item “I.A.1” da parte conclusiva do relatório técnico”, o que foi efetuado através do ofício nº TC/DMU 13.227/2010, de 05/10/2010 (fl. 756).

Conforme solicitação do Exma. Auditora Substituta de Conselheiro, o Prefeito Municipal, Sr. Nelson Guindani, pelo ofício s/nº, de 25/10/2010, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido relatório, estando anexadas às folhas 757–765 do processo.

Considerando que a Exma. Auditora Substituta de Conselheiro, em seu despacho, determinou que o Responsável se manifestasse especialmente acerca da restrição contida no item “I.A.1” da conclusão do citado Relatório, nesta oportunidade, será analisada por esta Instrução referida restrição.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

### III - DA REINSTRUÇÃO

Nestes termos, procedida a reinstrução, apurou-se o que segue:

#### ANÁLISE

##### A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

##### A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

###### A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 27/07/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 07/10/2005, resultando na Lei nº 2334/2005, de 26/10/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

### **A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 30/09/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 12/12/2008, resultando na Lei nº 2671/2008, de 12/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

### **A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 30/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 12/12/2008, resultando na Lei nº 2672/2008, de 12/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 31.750.000,00 e fixou a despesa em R\$ 31.750.000,00.

## **A.1.2 - Realização de Audiências Públicas**

### **A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Municipal, a audiência foi realizada no dia 23/07/2005, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 10/09/2008, nas dependências da CÂMARA DE VEREADORES, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 15/10/2008, nas dependências da CÂMARA DE VEREADORES, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.3 - Orçamento Anual**

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 2.672/2008, de 12/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 31.750.000,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **345.000,00**, que corresponde a **1,09%** do orçamento.

Destacando-se que a Reserva de Contingência compõe-se de R\$ 345.000,00 nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e R\$ 150.000,00 referente à Reserva do RPPS.

#### **A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais**

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>31.750.000,00</b>
Ordinários	31.255.000,00
Reserva de Contingência	345.000,00
Reserva do RPPS	150.000,00
<b>(+) Créditos Adicionais</b>	<b>6.151.150,00</b>
Suplementares	5.787.650,00
Especiais	363.500,00
<b>(-) Anulações de Créditos</b>	<b>5.931.330,00</b>
Orçamentários/Suplementares	5.931.330,00
<b>(=) Créditos Autorizados</b>	<b>31.969.820,00</b>

Fonte: Sistema e-Sfinge



Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

<b>Recursos para abertura de créditos adicionais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Recursos de Excesso de Arrecadação	30.000,00	0,49
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	5.931.330,00	96,43
Superávit Financeiro	189.820,00	3,09
<b>T O T A L</b>	<b>6.151.150,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Sistema e-Sfinge

Os créditos adicionais<sup>1</sup> abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 6.151.150,00**, equivalendo a **19,37%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **94,09%** e os especiais **5,91%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 5.931.330,00**, equivalendo a **18,68%** das dotações iniciais do orçamento.

## **A.2 - Execução Orçamentária**

### **A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário**

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	<b>Previsão/Autorização</b>	<b>Execução</b>	<b>Diferenças</b>
RECEITA	31.750.000,00	26.429.710,48	5.320.289,52
DESPESA	31.969.820,00	24.471.313,69	7.498.506,31
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>1.958.396,79</b>	

**Obs.:** A diferença de R\$ 601.334,61 entre o Resultado Orçamentário Consolidado (R\$ 1.958.396,79) e a Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado (R\$ 2.559.731,40), refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar (fl. 126), no total de R\$ 583.815,32 e à Reversão de Provisões para perdas em Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos (fls. 692- 693 ) no valor de R\$ 17.519,29.

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

<sup>1</sup> Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

<b>RECEITAS</b>	<b>EXECUÇÃO</b>
Da Prefeitura	15.675.398,97
Das Demais Unidades	10.754.311,51
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>26.429.710,48</b>
<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	16.169.809,71
Das Demais Unidades	8.301.503,98
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>24.471.313,69</b>
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>1.958.396,79</b>

**Obs.:** Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

### **Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária**

Na apuração do resultado da execução orçamentária do exercício em análise serão desconsideradas as despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou sequer empenhadas, inclusive as despesas com pessoal no valor de **R\$ 52.541,35**, as quais foram incluídas no resultado orçamentário do exercício anterior:

<b>RECEITAS</b>	<b>EXECUÇÃO</b>
Da Prefeitura	15.675.398,97
Das Demais Unidades	10.754.311,51
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>26.429.710,48</b>
<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	16.169.809,71
(-) Da Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal (ajuste no exercício anterior) – Anexo II, deste relatório	41.015,71
Das Demais Unidades	8.301.503,98
(-) Das Demais Unidades: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal (ajuste no exercício anterior) - Anexo II, deste relatório	11.525,64
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>24.418.772,34</b>
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>2.010.938,14</b>

## Resultado Consolidado Ajustado

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 2.010.938,14** representando **7,61%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,91** da arrecadação mensal - média mensal do exercício.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 2.010.938,14** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal **Déficit** de **R\$ 453.395,03** e do conjunto do Orçamento das Demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 2.464.333,17**.

## Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 453.395,03**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 15.675.398,97** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 4.748.798,58**), e a Despesa Realizada **R\$ 16.128.794,00**.

O **Déficit** de execução orçamentária em questão corresponde a **1,72%** da Receita Arrecadada do Município e **2,89%** da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 453.395,03**, interferiu **Negativamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

**A Prefeitura está sendo financiada pelas demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário**

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	DÉFICIT	453.395,03
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	2.464.333,17
TOTAL	SUPERÁVIT	2.010.938,14

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 2.010.938,14** deu-se em razão do resultado **negativo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Déficit** de **R\$ 453.395,03**, sendo **umentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 2.464.333,17**.

**Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Instituto de Previdência dos Servidores públicos de Herval d'Oeste.**

Desconsiderando o resultado orçamentário do Instituto de Previdência dos Servidores públicos de Herval d'Oeste, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	RECEITA	DESPESA	Resultado
Prefeitura e Demais Unidades	26.429.710,48	24.418.772,34	2.010.938,14
(-) Instituto de Previdência dos Servidores públicos de Herval d'Oeste	3.320.770,12	986.231,83	2.334.538,29
<b>Resultado Ajustado</b>	<b>23.108.940,36</b>	<b>23.432.540,51</b>	<b>(323.600,15)</b>

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Instituto de Previdência dos Servidores públicos de Herval d'Oeste, apresentou um **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 323.600,15** representando **1,40 %** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,17** arrecadação(ões) mensal(is) (média mensal do exercício).

Observa-se, que o déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 323.600,15, representando 1,40% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 0,17 arrecadações mensais - médias mensais do exercício, resultante da exclusão do superávit orçamentário do Instituto de Previdência dos Servidores públicos de Herval d'Oeste (R\$ 2.334.538,29), em desacordo ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 550.369,55

Diante de todo o exposto, fica caracterizada a seguinte restrição:

**A.2.1.1 - Déficit de execução orçamentária da Unidade Prefeitura (orçamento centralizado) da ordem de R\$ 453.395,03 representando 2,89% da receita arrecadada da Prefeitura no exercício em exame, o que equivale a 0,35 arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior – R\$ 306.006,17.**

#### **A.2.2 - Receita**

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

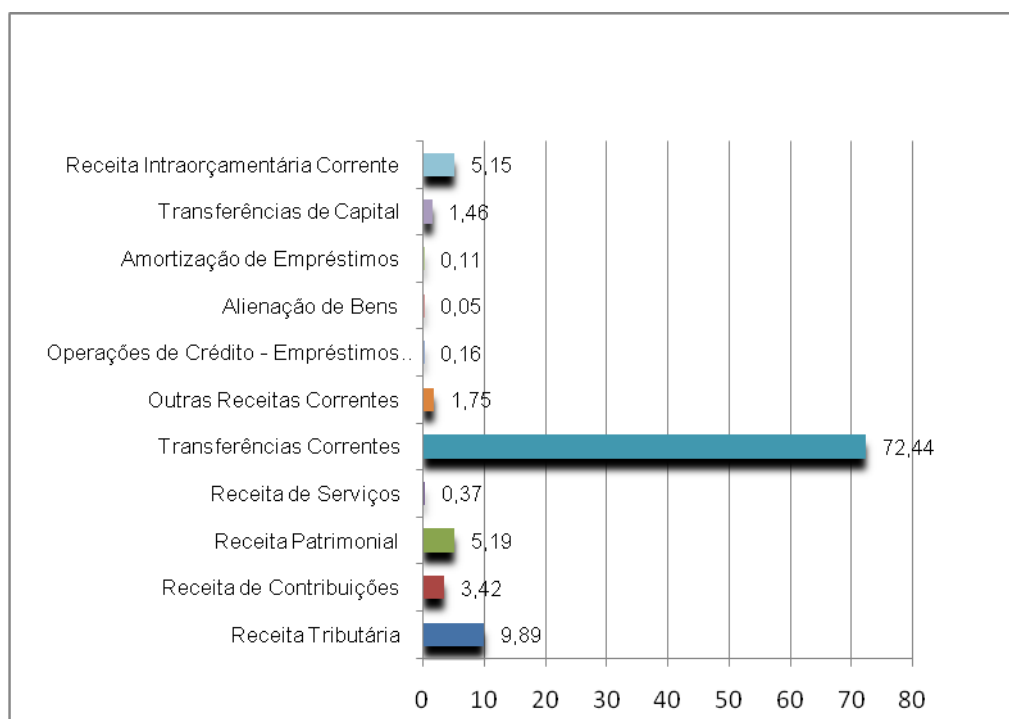
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 26.429.710,48** equivalendo a **83,24%** da receita orçada.

### A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	1.852.646,09	8,50	2.323.545,47	8,92	2.614.445,38	9,89
Receita de Contribuições	489.032,39	2,24	708.586,80	2,72	903.166,18	3,42
Receita Patrimonial	950.428,89	4,36	1.164.235,71	4,47	1.372.930,09	5,19
Receita de Serviços	45.490,11	0,21	81.762,97	0,31	97.500,35	0,37
Transferências Correntes	15.089.520,01	69,23	18.055.027,62	69,33	19.146.732,57	72,44
Outras Receitas Correntes	614.544,77	2,82	609.700,80	2,34	462.435,40	1,75
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	1.236.777,44	5,67	1.652.028,70	6,34	42.740,00	0,16
Alienação de Bens	584.512,60	2,68	255.043,67	0,98	12.105,77	0,05
Amortização de Empréstimos	14.151,02	0,06	18.973,18	0,07	30.019,52	0,11
Transferências de Capital	100.000,00	0,46	1.171.741,67	4,50	385.725,40	1,46
Receita Intraorçamentária Corrente	817.875,41	3,75	0,00	0,00	1.361.909,82	5,15
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>21.794.978,73</b>	<b>100,00</b>	<b>26.040.646,59</b>	<b>100,00</b>	<b>26.429.710,48</b>	<b>100,00</b>

### Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada – 2009



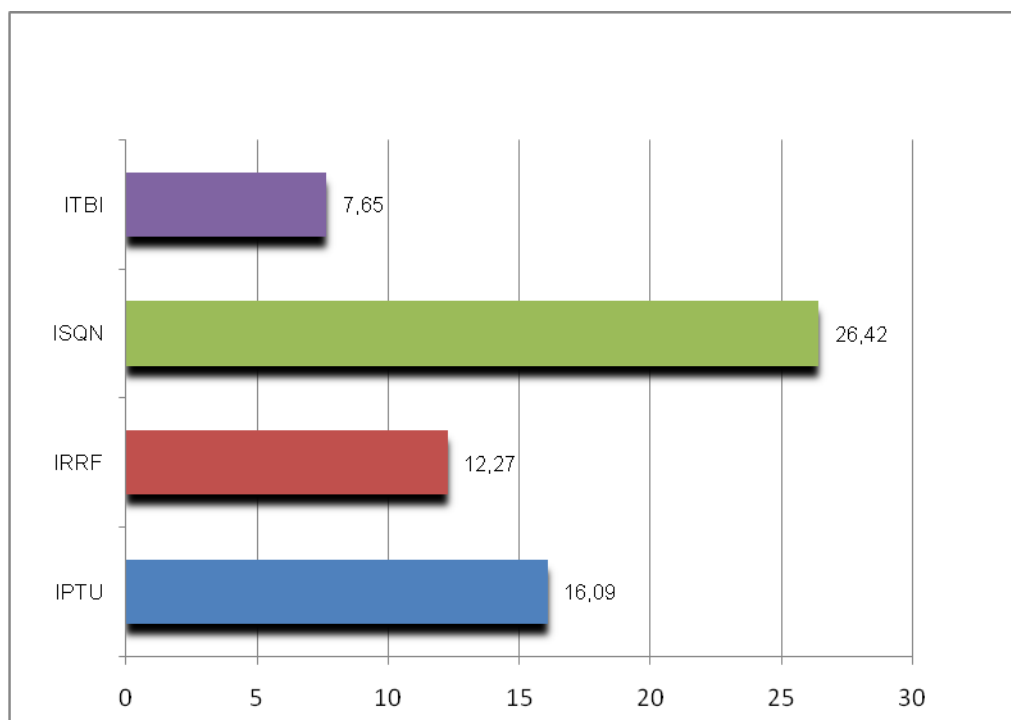
### A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

#### Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	1.208.501,50	65,23	1.556.914,61	67,01	1.632.222,94	62,43
IPTU	290.705,44	15,69	314.046,16	13,52	420.728,20	16,09
IRRF	291.776,25	15,75	382.774,91	16,47	320.742,63	12,27
ISQN	505.470,23	27,28	696.859,69	29,99	690.680,32	26,42
ITBI	120.549,58	6,51	163.233,85	7,03	200.071,79	7,65
Taxas	566.446,66	30,58	628.688,73	27,06	874.610,86	33,45
Contribuições de Melhoria	77.697,93	4,19	137.942,13	5,94	107.611,58	4,12
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>1.852.646,09</b>	<b>100,00</b>	<b>2.323.545,47</b>	<b>100,00</b>	<b>2.614.445,38</b>	<b>100,00</b>

#### Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



### A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	836.226,39	3,16
Contribuições Econômicas	66.939,79	0,25
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	66.939,79	0,25
<b>Total da Receita de Contribuições</b>	<b>903.166,18</b>	<b>3,42</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>26.429.710,48</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>15.089.520,01</b>	<b>69,23</b>	<b>18.055.027,62</b>	<b>69,33</b>	<b>19.146.732,57</b>	<b>72,44</b>
<b>Transferências Correntes da União</b>	<b>5.560.151,17</b>	<b>25,51</b>	<b>6.829.966,49</b>	<b>26,23</b>	<b>8.083.572,61</b>	<b>30,59</b>
Cota-Parte do FPM	6.402.634,64	29,38	7.968.218,56	30,60	7.815.750,35	29,57
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(1.055.187,88)	(4,84)	(1.398.748,98)	(5,37)	(1.469.879,55)	(5,56)
Cota do ITR	4.373,60	0,02	4.533,62	0,02	4.869,37	0,02
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(286,42)	0,00	(605,54)	0,00	(975,21)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	55.394,12	0,25	55.872,12	0,21	55.271,53	0,21
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(9.863,64)	(0,05)	(10.241,29)	(0,04)	(11.092,78)	(0,04)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	63.298,27	0,29	106.483,85	0,41	77.870,86	0,29
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418.673,42	5,37
Outras Transferências da União	99.788,48	0,46	104.454,15	0,40	193.084,62	0,73

<b>Transferências Correntes do Estado</b>	<b>5.265.359,95</b>	<b>24,16</b>	<b>6.209.890,35</b>	<b>23,85</b>	<b>6.587.591,52</b>	<b>24,92</b>
Cota-Parte do ICMS	5.352.314,64	24,56	6.551.529,69	25,16	7.195.524,75	27,23
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(899.392,63)	(4,13)	(1.198.984,05)	(4,60)	(1.438.663,29)	(5,44)
Cota-Parte do IPVA	620.931,97	2,85	730.482,14	2,81	850.371,48	3,22
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(35.125,71)	(0,16)	(97.117,22)	(0,37)	(169.941,99)	(0,64)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	194.570,55	0,89	210.870,42	0,81	148.348,33	0,56
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(31.717,04)	(0,15)	(38.652,55)	(0,15)	(28.524,25)	(0,11)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	63.778,17	0,29	51.761,92	0,20	30.476,49	0,12
<b>Transferências dos Municípios</b>	<b>23.407,59</b>	<b>0,11</b>	<b>7.215,00</b>	<b>0,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Transferências dos Municípios	23.407,59	0,11	7.215,00	0,03	0,00	0,00
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>1.726.722,83</b>	<b>7,92</b>	<b>2.287.265,83</b>	<b>8,78</b>	<b>2.870.241,67</b>	<b>10,86</b>
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.726.722,83	7,92	2.287.265,83	8,78	2.870.241,67	10,86
Transferências de Instituições Privadas	59.836,46	0,27	0,00	0,00	9.100,00	0,03
<b>Transferências de Convênios</b>	<b>2.454.042,01</b>	<b>11,26</b>	<b>2.720.689,95</b>	<b>10,45</b>	<b>1.596.226,77</b>	<b>6,04</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,46</b>	<b>1.171.741,67</b>	<b>4,50</b>	<b>385.725,40</b>	<b>1,46</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>15.189.520,01</b>	<b>69,69</b>	<b>19.226.769,29</b>	<b>73,83</b>	<b>19.532.457,97</b>	<b>73,90</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>21.794.978,73</b>	<b>100,00</b>	<b>26.040.646,59</b>	<b>100,00</b>	<b>26.429.710,48</b>	<b>100,00</b>

#### A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 331.579,28**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	324.078,37	99,26	229.105,41	100,00	327.959,88	98,91
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	2.402,56	0,74	0,00	0,00	3.619,40	1,09
<b>TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>326.480,93</b>	<b>100,00</b>	<b>229.105,41</b>	<b>100,00</b>	<b>331.579,28</b>	<b>100,00</b>

Obs.: A divergência de R\$ 92.099,17, evidenciada na Receita de Dívida Ativa entre os anexos 10 e 15, foi apontada no item A.8.7 deste Relatório.



### A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 42.740,00**, correspondendo a **0,16%** dos ingressos auferidos.

### A.2.3 – Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integram o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 24.471.313,69** equivalendo a **76,40%** da despesa autorizada.

Desconsiderando o valor de **R\$ 52.541,35** referente às despesas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício anterior, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 24.418.772,34**.

#### A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	436.000,00	2,14	456.738,61	1,88	646.013,02	2,64
04-Administração	2.237.879,18	11,00	2.610.286,24	10,76	2.895.513,13	11,83
06-Segurança Pública	167.704,73	0,82	197.483,99	0,81	278.303,20	1,14
08-Assistência Social	852.974,06	4,19	1.042.165,84	4,30	1.035.662,29	4,23
09-Previdência Social	706.658,60	3,47	783.872,92	3,23	986.231,83	4,03
10-Saúde	4.307.223,30	21,16	5.210.426,72	21,48	5.509.933,48	22,52
11-Trabalho	405.623,38	1,99	478.935,57	1,97	438.076,77	1,79
12-Educação	4.509.724,08	22,16	5.267.909,20	21,71	5.692.652,37	23,26
13-Cultura	210.037,17	1,03	269.943,37	1,11	351.533,14	1,44
15-Urbanismo	1.227.784,10	6,03	1.514.908,08	6,24	893.761,11	3,65
16-Habituação	11.384,25	0,06	13.473,01	0,06	7.113,41	0,03
17-Saneamento	0,00	0,00	11.722,90	0,05	41.750,00	0,17

20-Agricultura	625.341,59	3,07	1.093.115,23	4,51	1.095.120,68	4,48
23-Comércio e Serviços	11.348,00	0,06	28.000,00	0,12	30,00	0,00
26-Transporte	3.849.355,75	18,91	4.101.649,85	16,91	2.586.070,65	10,57
27-Desporto e Lazer	506.676,71	2,49	435.225,50	1,79	808.861,72	3,31
28-Encargos Especiais	286.158,80	1,41	746.539,70	3,08	1.204.686,89	4,92
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>20.351.873,70</b>	<b>100,00</b>	<b>24.262.396,73</b>	<b>100,00</b>	<b>24.471.313,69</b>	<b>100,00</b>

Desconsiderando o valor de **R\$ 52.541,35**, referente às despesas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício anterior, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 24.418.772,34**.

### **A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa**

As despesas empenhadas<sup>2</sup> por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.072.434,68</b>	<b>83,89</b>	<b>20.125.594,46</b>	<b>82,95</b>	<b>21.548.082,92</b>	<b>88,05</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>10.667.853,71</b>	<b>52,42</b>	<b>12.021.387,58</b>	<b>49,55</b>	<b>13.364.656,15</b>	<b>54,61</b>
Aposentadorias e Reformas	363.820,26	1,79	402.682,85	1,66	482.540,60	1,97
Pensões	150.175,27	0,74	176.915,10	0,73	197.637,11	0,81
Contratação por Tempo Determinado	3.237.241,80	15,91	1.594.083,86	6,57	1.461.371,38	5,97
Salário-Família	21.702,60	0,11	18.894,28	0,08	142.224,10	0,58
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.953.432,99	24,34	7.113.660,21	29,32	8.286.104,71	33,86
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	87.403,89	0,36	0,00	0,00
Obrigações Patronais	1.678.082,81	8,25	1.809.804,81	7,46	2.063.189,03	8,43
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	140.061,33	0,69	607.183,77	2,50	654.216,79	2,67
Despesas de Exercícios Anteriores	11.500,00	0,06	210.758,81	0,87	77.372,43	0,32
Despesa com Pessoal e Encargos não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	111.836,65	0,55	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>22.207,65</b>	<b>0,11</b>	<b>20.756,65</b>	<b>0,09</b>	<b>15.414,54</b>	<b>0,06</b>
Juros sobre a Dívida por Contrato	22.207,65	0,11	15.377,65	0,06	12.525,61	0,05

<sup>2</sup> Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)).

Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	5.379,00	0,02	2.888,93	0,01
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>6.382.373,32</b>	<b>31,36</b>	<b>8.083.450,23</b>	<b>33,32</b>	<b>8.168.012,23</b>	<b>33,38</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	551,11	0,00	1.859,77	0,01
Contratação por Tempo Determinado	12.514,55	0,06	2.970,93	0,01	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	11.758,70	0,05	14.667,60	0,06
Salário-Família	79,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	128.908,60	0,63	141.706,33	0,58	200.394,70	0,82
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	16.548,08	0,07	14.820,00	0,06
Obrigações decorrentes de Política Monetária	2.368,17	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	2.315.374,52	11,38	3.293.702,66	13,58	2.343.476,69	9,58
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	0,00	0,00	17.390,25	0,07	11.545,50	0,05
Material de Distribuição Gratuita	453.763,75	2,23	238.457,05	0,98	442.703,88	1,81
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	14.919,53	0,06	18.763,58	0,08
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	6.000,00	0,02	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	37.065,96	0,18	86.617,27	0,36	97.458,38	0,40
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.026.579,12	14,87	3.657.916,59	15,08	4.243.908,56	17,34
Contribuições	179.022,16	0,88	230.939,08	0,95	133.741,12	0,55
Subvenções Sociais	14.911,00	0,07	13.000,00	0,05	16.050,00	0,07
Obrigações Tributárias e Contributivas	140.636,98	0,69	166.079,36	0,68	207.577,57	0,85
Sentenças Judiciais	49.170,00	0,24	70.785,88	0,29	280.866,27	1,15
Despesas de Exercícios Anteriores	11.840,17	0,06	63.020,58	0,26	69.171,10	0,28
Indenizações e Restituições	10.139,12	0,05	51.086,83	0,21	71.007,51	0,29
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.279.439,02</b>	<b>16,11</b>	<b>4.136.802,27</b>	<b>17,05</b>	<b>2.923.230,77</b>	<b>11,95</b>
<b>Investimentos</b>	<b>3.015.487,87</b>	<b>14,82</b>	<b>3.411.019,22</b>	<b>14,06</b>	<b>1.733.958,42</b>	<b>7,09</b>
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,02
Material de Consumo	0,00	0,00	785,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	248.000,00	1,02	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.220,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008,00	0,00
Obras e Instalações	2.258.647,26	11,10	2.299.853,79	9,48	1.020.149,65	4,17
Equipamentos e Material Permanente	750.620,61	3,69	862.380,43	3,55	708.500,77	2,90
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>263.951,15</b>	<b>1,30</b>	<b>725.783,05</b>	<b>2,99</b>	<b>1.189.272,35</b>	<b>4,86</b>
Principal da Dívida Contratual Resgatado	263.951,15	1,30	725.783,05	2,99	1.189.272,35	4,86
<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>20.351.873,70</b>	<b>100,00</b>	<b>24.262.396,73</b>	<b>100,00</b>	<b>24.471.313,69</b>	<b>100,00</b>

Desconsiderando o valor de **R\$ 52.541,35** referente às despesas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício anterior, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 24.418.772,34**.

### **A.3 - Análise Financeira**

#### **A.3.1 - Movimentação Financeira**

O fluxo financeiro<sup>3</sup> do Município no exercício foi o seguinte:

<b>FLUXO FINANCEIRO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>12.659.715,61</b>
Bancos Conta Movimento	143.253,78
Vinculado em Conta Corrente Bancária	478.603,76
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	382.158,88
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	1.134.871,71
Investimentos do RPPS	10.520.827,48
<b>(+) ENTRADAS</b>	<b>35.619.423,62</b>
Receita Orçamentária	26.429.710,48
Receitas Correntes Arrecadadas	24.597.209,97
Receita Intraorçamentária Corrente	1.361.909,82
Receitas de Capital Arrecadadas	470.590,69
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	5.136.772,54
Extraorçamentárias	4.052.940,60
Restos a Pagar	1.488.373,38
Consignações - Entrada	1.865.443,70
Depósitos de Diversas Origens	97.788,91
Acréscimos Patrimoniais	601.334,61
<b>(-) SAÍDAS</b>	<b>32.868.252,62</b>

<sup>3</sup> Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Despesa Orçamentária	24.471.313,69
Despesas Correntes	21.548.082,92
Despesas de Capital	2.923.230,77
Transferências Financeiras Concedidas	5.136.772,54
Extraorçamentárias	3.260.166,39
Restos a Pagar	1.216.764,53
Consignações - Saída	1.941.649,80
Depósitos de Diversas Origens	101.752,06
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>15.410.886,61</b>
Banco Conta Movimento	147.870,92
Bancos Conta Vinculada	493.033,48
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	363.793,14
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	1.539.140,96
Investimentos do RPPS	12.867.048,11

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

**OBS.:** Por sua vez, as disponibilidades financeira da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Bancos c/ Movimento	130.423,50
Vinculado em C/C Bancária	228.861,99
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	315.832,00
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	1.157.907,48
<b>TOTAL</b>	<b>1.833.024,97</b>

## A.4 - Análise Patrimonial

### A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

#### BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2008	2009	PASSIVO	2008	2009
<b>Financeiro</b>	<b>12.799.257,00</b>	<b>15.550.428,00</b>	<b>Financeiro</b>	<b>1.673.995,90</b>	<b>1.865.435,50</b>
<b>Disponível</b>	<b>12.659.715,61</b>	<b>15.410.886,61</b>	<b>Depósitos</b>	<b>134.879,39</b>	<b>54.710,14</b>
Bancos Conta Movimento	143.253,78	147.870,92	Consignações	128.984,93	52.778,83
Bancos Conta Vinculada	478.603,76	493.033,48	Depósitos de Diversas Origens	5.894,46	1.931,31
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	382.158,88	363.793,14	<b>Restos a Pagar</b>	<b>1.539.116,51</b>	<b>1.810.725,36</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	1.134.871,71	1.539.140,96	Obrigações a Pagar	1.539.116,51	1.810.725,36
Investimentos do RPPS	10.970.654,09	13.299.355,43			
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	(449.826,61)	(432.307,32)			
<b>Realizável</b>	<b>139.541,39</b>	<b>139.541,39</b>			
Empréstimos e Financiamentos	139.541,39	139.541,39			
<b>Permanente</b>	<b>11.252.203,03</b>	<b>12.816.313,67</b>	<b>Permanente</b>	<b>3.509.540,32</b>	<b>2.399.475,75</b>
<b>Créditos</b>	<b>154,71</b>	<b>154,71</b>	<b>Dívida Fundada Interna</b>	<b>3.509.540,32</b>	<b>2.399.475,75</b>
Devedores - Entidades e Agentes	154,71	154,71			
<b>Dívida Ativa</b>	<b>3.356.752,54</b>	<b>4.222.896,73</b>			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	3.356.752,54	4.222.896,73			
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>260.293,17</b>	<b>211.042,33</b>			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	260.293,17	211.042,33			
<b>Investimentos</b>		<b>19.231,32</b>			
<b>Imobilizado</b>	<b>7.635.002,61</b>	<b>8.362.988,58</b>			
Bens Móveis e Imóveis	7.635.002,61	8.362.988,58			
Bens Imóveis	2.054.843,30	2.054.843,30			
Bens Móveis	5.580.159,31	6.308.145,28			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>24.051.460,03</b>	<b>28.366.741,67</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>5.183.536,22</b>	<b>4.264.911,25</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>			<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>18.867.923,81</b>	<b>24.101.830,42</b>
<b>TOTAL</b>	<b>24.051.460,03</b>	<b>28.366.741,67</b>	<b>TOTAL</b>	<b>24.051.460,03</b>	<b>28.366.741,67</b>

**OBS.:** O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 1.593.794,58**, distribuído da seguinte forma:

<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Consignações	36.869,44
Obrigações a Pagar	1.556.925,14
<b>TOTAL</b>	<b>1.593.794,58</b>

Fonte: Balanço Patrimonial

#### **A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro**

##### **A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado**

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Variação</b>
Ativo Financeiro	12.799.257,00	15.550.428,00	2.751.171,00
Passivo Financeiro	1.673.995,90	1.865.435,50	(191.439,60)
Saldo Patrimonial Financeiro	11.125.261,10	13.684.992,50	2.559.731,40

**Obs.:** A diferença de R\$ 601.334,61 entre o Resultado Orçamentário Consolidado (R\$ 1.958.396,79) e a Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado (R\$ 2.559.731,40), refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar (fl. 126), no total de R\$ 583.815,32 e à Reversão de Provisões para perdas em Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos (fls. 692- 693 ) no valor de R\$ 17.519,29.

##### **A.4.2.2 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado**

Considerando que a Unidade efetuou o registro do montante de **R\$ 139.541,39**, no Ativo Financeiro, dentro do grupo realizável, na conta “empréstimos e financiamentos” que se refere a empréstimos para construção de casas populares, temos, que a variação do patrimônio financeiro do Município passa a demonstrar a seguinte situação:

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Variação</b>
Ativo Financeiro	12.799.257,00	15.410.886,61	2.611.629,61
Passivo Financeiro	1.673.995,90	1.865.435,50	(191.439,60)
Saldo Patrimonial Financeiro	11.125.261,10	13.545.451,11	2.420.190,01

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro de R\$ 13.545.451,11** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,12** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 2.420.190,01**, passando de um **superávit financeiro** de **R\$ 11.125.261,10** para um **superávit financeiro** de **R\$ 13.545.451,11**

**OBS.:** Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 1.833.024,97**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 1.593.794,58**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 239.230,39** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,87** de dívida a curto prazo.

#### **A.4.2.3 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste**

Excluindo o resultado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2008 e 2009:

##### **Resultado do Patrimônio Financeiro em 2008**

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Município</b>	<b>Instituto</b>	<b>Saldo Ajustado</b>
Ativo Financeiro	12.799.257,00	10.527.241,90	2.272.015,10
Passivo Financeiro	1.673.995,90	4.891,70	1.669.104,20

##### **Resultado do Patrimônio Financeiro em 2009**

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Município</b>	<b>Instituto</b>	<b>Saldo Ajustado</b>
Ativo Financeiro	15.410.886,61	12.879.763,09	2.531.123,52
Passivo Financeiro	1.865.435,50	5.355,31	1.860.080,19

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Instituto, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Varição</b>
Ativo Financeiro	2.272.015,10	2.531.123,52	259.108,42
Passivo Financeiro	1.669.104,20	1.860.080,19	(190.975,99)
Saldo Patrimonial Financeiro	602.910,90	671.043,33	68.132,43



O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 671.043,33** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,73** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação **positiva** de **R\$ 68.132,43**, passando de um **superávit financeiro** de **R\$ 602.910,90** para um **superávit financeiro** de **R\$ 671.043,33**.

#### **A.4.3 - Variação Patrimonial**

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

<b>VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Receita Efetiva</b>	<b>31.242.137,62</b>
Receita Orçamentária	26.429.710,48
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	5.136.772,54
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	324.345,40
Alienação de Bens - Mutações	12.105,77
Liquidação de Créditos	269.499,63
Incorporações de Passivos	42.740,00
<b>Despesa Efetiva</b>	<b>27.690.827,91</b>
Despesa Orçamentária	24.471.313,69
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	5.136.772,54
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.917.258,32
Aquisição de Bens	727.985,97
Desincorporações de Passivos	1.189.272,35
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.551.309,71</b>
<b>Variações Ativas</b>	<b>1.734.224,47</b>
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	1.117.730,07
Desincorporações de Passivos (Acréscimos Patrimoniais)	17.519,29
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	583.815,32
Ajustes de Obrigações (Acréscimos Patrimoniais)	15.159,79

<b>(-) Variações Passivas</b>	<b>51.627,57</b>
Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)	51.627,57
<b>RESULTADO PATRIMONIAL-IEO</b>	<b>1.682.596,90</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	3.551.309,71
(+)Resultado Patrimonial-IEO	1.682.596,90
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>5.233.906,61</b>
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	18.867.923,81
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	5.233.906,61
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>24.101.830,42</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

#### **A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública**

##### **A.4.4.1 - Dívida Consolidada**

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>PREFEITURA</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>3.509.540,32</b>	<b>3.058.178,50</b>
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutações Ativas)	998.811,68	998.811,68
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutações Passivas)	42.740,00	42.740,00
(-) Atualiz. Monet. Não Financeira Div. Cont. Interna (Dívida Fundada - Resultado Aumentativo)	15.159,79	14.798,84
(+) Atualiz. Monet. Não Financeira - Div. Contr. Interna (Dívida Fundada - Resultado Diminutivo)	51.627,57	43.729,81
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutações Ativas)	190.460,67	86.436,33
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>2.399.475,75</b>	<b>2.044.601,46</b>

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>Saldo</b>	<b>2.506.953,16</b>	<b>11,50</b>	<b>3.509.540,32</b>	<b>13,48</b>	<b>2.399.475,75</b>	<b>9,08</b>

#### A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida fluante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida fluante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>1.673.995,90</b>
Consignações - Entrada	1.865.443,70
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	97.788,91
Restos a Pagar-Entrada	1.488.373,38
Consignações - Saída	1.941.649,80
Depósitos de Diversas Origens - Saída	101.752,06
Restos a Pagar - Saída	1.216.764,53
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>1.865.435,50</b>

A evolução da dívida fluante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>Saldo</b>	<b>1.459.083,16</b>	<b>6,69</b>	<b>1.673.995,90</b>	<b>6,33</b>	<b>1.865.435,50</b>	<b>7,06</b>

#### A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>3.356.752,54</b>
Recebimento de Dívida Ativa	239.480,11
Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)	1.105.624,30
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>4.222.896,73</b>

#### A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

<b>A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano	420.728,20	2,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	690.680,32	3,85
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	320.742,63	1,79
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	200.071,79	1,11
Cota do ICMS	7.195.524,75	40,08
Cota-Parte do IPVA	850.371,48	4,74
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	148.348,33	0,83
Cota-Parte do FPM	7.815.750,35	43,53
Cota do ITR	4.869,37	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	55.271,53	0,31
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	239.480,11	1,33
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	12.901,44	0,07
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>17.954.740,30</b>	<b>100,00</b>

<b>B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	27.716.287,04
(-) Receita de Compensação entre Regimes de Previdência	123.460,61
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência à Saúde do Servidor	712.765,78
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	3.119.077,07
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>23.760.983,58</b>

#### **A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

<b>C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Educação Infantil (12.365)	2.419.896,47
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>2.419.896,47</b>

<b>D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ensino Fundamental (12.361)	2.984.879,65
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>2.984.879,65</b>

<b>E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil destinados à Educação infantil conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fonte: 22 – Transferências de Convênios: Educação (R\$ 5.700,00) (fl. 662 dos autos)	5.700,00
Despesas com recursos de Alienação de Bens destinados à Educação infantil conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fonte: 92 – Alienação de Bens (R\$ 27.297,92) (fl. 663 dos autos)	27.297,92
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise(fl. 695 dos autos)	3.191,12
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>36.189,04</b>

<b>F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fonte: 22 – Transferências de Convênios: Educação (R\$ 407.228,91) (fl. 662 dos autos).	407.228,91
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino <b>(Anexo I, deste Relatório)</b>	5.466,14
Despesas com recursos de Alienação de Bens destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fonte: 92 – Alienação de Bens (R\$ 22.700,00) (fl. 663 dos autos)	22.700,00
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise(fl. 695 dos autos)	26.264,43
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>461.659,48</b>

**A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	2.419.896,47	13,48
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	2.984.879,65	16,62
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	36.189,04	0,20
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	461.659,48	2,57
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	248.835,40	1,39
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>5.155.763,00</b>	<b>28,72</b>
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	4.488.685,08	25,00
<b>Valor acima do Limite (25%)</b>	<b>667.077,92</b>	<b>3,72</b>

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 5.155.763,00** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,72%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 667.077,92**, representando **3,72%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

**A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)**

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.870.241,67
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>2.870.241,67</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.722.145,00
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	2.870.241,67
<b>Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)</b>	<b>1.148.096,67</b>

Obs.: No sistema e-Sfinge o Município demonstrou que aplicou o valor de R\$ 3.690.744,54 (fl. 678). No entanto, verificou-se que no exercício o total dos recursos recebidos foi da ordem de R\$ 2.870.241,67, desta forma, limitou-se os gastos a este valor, conforme demonstrado no 2º quadro do item abaixo.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou integralmente os recursos oriundos do FUNDEB em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)**

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.870.241,67
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.870.241,67
95% dos Recursos do FUNDEB	2.726.729,59

Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira *	2.870.241,67
<b>Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)</b>	<b>143.512,08</b>

\*O valor das despesas foi apurado conforme quadro a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB em 2009	2.870.241,67
(+) Rendimentos de aplicação Financeira do FUNDEB	0,00
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Sistema e-Sfinge, fl. 664 dos autos)	4.210,95
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	4.210,95
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2009</b>	<b>2.870.241,67</b>

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da lei nº 11.494/2007)	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Sistema e-Sfinge, fl. 664 dos autos)	4.210,95
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (sistema e-Sfinge, fls. 376 )	4.210,95
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>0,00</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou integralmente os recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.



**A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)**

<b>G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Atenção Básica (10.301)	3.829.379,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	1.514.196,19
Vigilância Sanitária (10.304)	166.357,58
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>5.509.933,48</b>

<b>H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fonte 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS (R\$ 2.084.670,93) e 23 – transferências de convênios: Saúde (32.926,00)(fls. 682 e 683 dos autos)	2.117.596,93
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fls. 696 a 700 dos autos)	25.736,99
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>2.143.333,92</b>

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	5.509.933,48	30,69
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	2.143.333,92	11,94
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO</b>	<b>3.366.599,56</b>	<b>18,75</b>
<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO</b>	<b>2.693.211,04</b>	<b>15,00</b>
<b>VALOR ACIMA DO LIMITE</b>	<b>673.388,52</b>	<b>3,75</b>

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 3.366.599,56**, correspondendo a um percentual de **18,75%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

**A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)**

<b>I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	12.898.863,29
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>12.898.863,29</b>

<b>J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	465.792,86
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>465.792,86</b>

<b>L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas de Exercícios Anteriores	77.372,43
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>77.372,43</b>

**A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	23.760.983,58	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.256.590,15	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	12.898.863,29	54,29
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	465.792,86	1,96
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	77.372,43	0,33
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>13.287.283,72</b>	<b>55,92</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	969.306,43	4,08

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **55,92%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	23.760.983,58	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.830.931,13	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	12.898.863,29	54,29
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	77.372,43	0,33
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>12.821.490,86</b>	<b>53,96</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	9.440,27	0,04

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **53,96%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	23.760.983,58	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.425.659,01	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	465.792,86	1,96
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>465.792,86</b>	<b>1,96</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	959.866,15	4,04

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **1,96%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

#### A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

##### A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	2.172,52	14.634,07	14,85
FEVEREIRO	2.326,77	14.634,07	15,90
MARÇO	2.326,77	14.634,07	15,90
ABRIL	2.326,77	14.634,07	15,90
MAIO	2.326,77	14.634,07	15,90
JUNHO	2.326,77	14.634,07	15,90
JULHO	2.326,77	14.634,07	15,90
AGOSTO	2.326,77	14.634,07	15,90
SETEMBRO	2.326,77	14.634,07	15,90
OUTUBRO	2.326,77	14.634,07	15,90
NOVEMBRO	2.326,77	14.634,07	15,90
DEZEMBRO	2.326,77	14.634,07	15,90

Fonte: Sistema e-Sfinge

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 19.405 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

##### A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
25.067.800,66	263.060,55	1,05

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 263.060,55**, representando **1,05%** da receita total do Município (**R\$ 25.067.800,66**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

**A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)**

<b>RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Receita Tributária	2.552.650,88	13,63
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	15.521.506,55	82,88
Receita de Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	583.505,30	3,12
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	71.055,91	0,38
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	18.728.718,64	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	646.013,02	3,45
Total das despesas para efeito de cálculo**	646.013,02	3,45
Valor Máximo a ser Aplicado	1.498.297,49	8,00
Valor Abaixo do Limite	852.284,47	4,55

\*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior\*\*Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 646.013,02**, representando **3,45%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 18.728.718,64**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 19.405 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

**A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)**

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
780.000,00	377.755,50	48,43

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 377.755,50**, representando **48,43%** da receita total do Poder (**R\$ 780.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

## **A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo**

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

### **A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas**

#### **A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	890.000,00	(1.462.729,23)	(2.352.729,23)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal<sup>4</sup> prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada**.

**A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	1.130.000,00	1.263.793,43	133.793,43

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário<sup>5</sup> prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada**.

**A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	3.580.000,00	3.584.979,36	4.979,36
Até o 2º Bimestre	7.580.000,00	7.358.700,49	(221.299,51)
Até o 3º Bimestre	12.080.000,00	12.041.219,15	(38.780,85)
Até o 4º Bimestre	16.080.000,00	16.019.050,00	(60.950,00)
Até o 5º Bimestre	20.180.000,00	19.949.190,09	(230.809,91)
Até o 6º Bimestre	31.750.000,00	26.429.710,48	(5.320.289,52)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **não foi alcançada**, sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

<sup>4</sup> Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

<sup>5</sup> O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

## A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Herval d'Oeste instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 150/2003, de 06/06/03, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeado através da Portaria nº 467, em 20/04/05, o Sr. Paulo Cezar Dolejal Berté - cargo efetivo.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Herval d'Oeste encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004. Todavia, constatou-se atraso na remessa do 1º, 2º e 4º bimestres, conforme a seguir especificado:



BIMESTRE	DATA LIMITE	DATA DE ENVIO	ATRASO (DIAS)
1º	31/03/2010	07/04/2010	07
2º	31/05/2010	01/07/2010	30
4º	30/09/2010	24/11/2010	55

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

#### **Do Poder Executivo:**

- informam sobre receita e despesa orçamentária e movimentação financeira da Prefeitura e dos Fundos;

- informam sobre os setores do ente, inclusive acompanha o cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal e outros;

- informam sobre a realização das Audiências Públicas de Avaliação das Metas Fiscais referente ao 3º quadrimestre de 2008 e 1º e 2º quadrimestres de 2009, ocorridas em 28/02, 27/05 e 15/09/2009 (fls. 238, 270, 354, 386 e 592);

- informam sobre a realização das audiências públicas, para elaboração e discussão do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010 (fls. 401, 544, 442 a 483 e 584 a 593).

#### **Do Poder Legislativo:**

1 - Nos Relatórios enviados, existem informações sobre a Despesas com pessoal (vereadores), e sobre receita e despesa orçamentária e movimentação financeira da Câmara.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, as seguintes restrições comporão a conclusão deste Relatório:

**A.7.1 – Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno do 1º (07 dias), 2º (30 dias) e 4º (55 dias) bimestres do exercício de 2009, em desacordo ao disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c art. 5º, § 3º, da Res. TC 16/94, alterada pela Res. TC 11/2004.**

## **A.8 - Outras Restrições**

### **A.8.1 Ausência da remessa do Relatório Circunstanciado, referente ao exercício de 2009, em desacordo com o previsto nos artigos 3º e 4º da LC 202/2000 c/c o artigo 20, inciso I da Res. TC 16/94**

O Município de Herval d'Oeste deixou de enviar o **Relatório Circunstanciado** sobre a situação da administração financeira municipal e a execução do orçamento, referente ao exercício de 2009, conforme determina a Res. TC 16/94, em seu art. 20, I, cujo teor encontra-se abaixo transcrito:

Art. 20 - As contas anuais de gestão do Prefeito serão remetidas ao Tribunal de Contas, por meio documental, no prazo de até 28 de fevereiro do exercício seguinte, consubstanciadas em:

I - Relatório circunstanciado do órgão competente, sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira municipal;

[...]

### **A.8.2 - Ausência do Parecer do Conselho do FUNDEB, junto à Prestação de Contas do Prefeito, em desacordo com o art. 27, parágrafo único da Lei 11.494/07**

Em análise à documentação encaminhada ao Tribunal juntamente com o Balanço Consolidado, constatou-se a ausência do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o art. 27, parágrafo único da Lei 11.494/07, que assim dispõe:

Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo.

### **A.8.3 - Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 11.500,00, sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI da CF/88**

Em verificação dos atos de alteração orçamentária do Município, remetidos via sistema e-Sfinge, evidenciou-se a abertura de créditos adicionais durante todo o exercício em questão, no qual foram selecionados os seguintes atos:

Decretos				Lei	Crédito Adicional
2547/2009, 2603/2009, 2638/2009, 2663/2009, 2670/2009, 2691/2009,	2560/2009, 2610/2009, 2672/2009, 2665/2009, 2674/2009,	2586/2009, 2618/2009, 2657/2009, 2667/2009, 2678/2009,	2594/2009, 2632/2009, 2658/2009, 2668/2009, 2679/2009,	2672/2008 (LOA)	Suplementar

Da análise desses atos verificou-se que o Município abriu Créditos Adicionais Suplementares, utilizando para isso os recursos da anulação parcial/total das dotações orçamentárias, no valor de R\$ 11.500,00. Contudo, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, não foram autorizados pelo Poder Legislativo em Lei específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI, da Constituição Federal, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Decreto	Nº Lei*	Projetos e/ou atividades suplementados	Projetos e/ou atividades anulados	Valor
2603/2009 (fl. 649)	2672/2008	2.004	2.003	1.500,00
2547/2009 (fl.648)	2672/2008	2.023	1.009	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>11.500,00</b>

\* Lei Orçamentária Anual nº 2762/2008

(Relatório n.º 3.263/2010, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.8.3)

#### **Manifestação do Responsável:**

*“Foram citados dois decretos com Lei Autorizativa a LOA, quando na verdade o Decreto 2547/2009 de 20 de janeiro de 2009, foi Autorizado pela Lei Municipal 2674/2009 de janeiro de 2009, que por algum equívoco não foi informada a este Tribunal de Contas, seguem em anexo, cópia da Lei e do referido Decreto as folhas 03 e 04. A informação da Lei foi enviada junto ao esfinge da competência, conforme folha 09 em anexo.*

*Esperamos com isso ter sanado parcialmente tal restrição.*

*Quanto ao Decreto 2603/2009 de 25 de maio de 2009, acreditamos ter ocorrido um erro de digitação, pois deveria ter sido anulada a Dotação :*

0300	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
------	---------------------------------

0301		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
0301.041220003-2003		Manutenção, Encargos e atividades da Procuradoria Geral do Município		
44900000	0100	12	Investimentos	R\$ 1.500,00

*Pois a conta acima não foi usada durante o exercício todo, ficam com seu saldo fixado de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) até o encerramento do exercício, o que seria suficiente para cobrir tal crédito suplementar. Segue em anexo extrato resumido da dotação na folha 08.*

*Supomos que no momento de digitar o código, reduzido, que é um código simplificado para não digitar toda funcional programática, de código "12", foi digitado o código reduzido "15" de forma errada.*

*Pedimos que seja considerado o valor da anulação e as circunstâncias dos fatos, pois existia dotação para ser anulada dentro da mesma atividade, dotação que lá permaneceu fixada até o final do exercício, e que a conta que foi anulada sempre teve saldo maior que essa anulação também até o final do exercício, conforme razão sintético do exercício de 2009 na folha 07, o que demonstra que tal engano não causou prejuízo em nenhuma das atividades. E o uso desta dotação suplementada foi para cumprir ordem judicial para pagamento do Senhor Valdir Matava no valor de R\$ 4.650,00 conforme razão em anexo a folha 06.*

*Contando o bom senso usado na interpretação, pedimos que seja sanada tal restrição."*

#### **Manifestação da Instrução:**

Nesta oportunidade o Responsável alega que o Decreto 2.547/2009, de 20 de janeiro de 2009, não foi autorizado pela Lei Orçamentaria nº 2.672/2008, mas sim pela Lei Municipal nº 2.674/2009, que autorizou abrir crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00. Para comprovar remeteu cópia da referida Lei (doc. as folhas 760 dos autos). Portanto, para este caso desconsidera-se o apontado inicialmente.

Todavia, ressalta-se que a Unidade quando da confecção dos Decretos deve informar em sua ementa a Lei específica que autorizou a abertura do crédito adicional suplementar. Ressalta-se ainda, que o Controle Interno deve também informar no Sistema e-Sfinge módulo "Planejamento" o número da Lei que autorizou abrir o crédito adicional suplementar, evitando assim futuros apontamentos por esta Corte de Contas, pois foi em virtude da ausência destes elementos que a Instrução apontou como sendo ato irregular.

Para o Decreto nº 2.603/2009, de 25 de maio de 2009, a Unidade alega ter ocorrido um erro de digitação, tendo sido anulado a Dotação errada, pois a

dotação que deveria ter sido anulada, permaneceu com seu saldo fixado em R\$ 2.000,00 até o encerramento do exercício.

Os argumentos apresentados, para este caso, não alteram o apontado, uma vez que o Decreto nº 2603/2009, no valor de R\$ 1.500,00, remetido nesta oportunidade (fl. 761), também traz a informação de que foi anulada a atividade 2.003 – Manutenção, encargos e atividades da procuradoria geral do Município e suplementada a atividade 2.004 – Manutenção, encargos e atividades de apoio administrativo.

Ante o exposto, mantém-se a restrição nos seguintes termos:

**A.8.3.1 - Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 1.500,00, sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI da CF/88**

**A.8.4 - Remessa irregular das informações relativas às alterações orçamentárias realizadas no exercício de 2009, por meio do sistema e-Sfinge, em afronta aos arts. 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 c/c a Instrução Normativa nº TC - 04/2004 alterada pela Instrução Normativa nº TC - 01/2005**

O Município de Herval d'Oeste informou via sistema e-Sfinge as alterações orçamentárias. Todavia, como pode-se atestar conforme fls. 659 a 661 referidas informações não guardam relação com as informações do Balanço Anual Consolidado – Anexo 11 (fls. 79 – 122), expedidos pela própria Unidade.

Um exemplo das divergências constatadas está nos e créditos especiais, sendo informado no Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada o total de R\$ 53.200,00, todavia no sistema e-Sfinge, Modulo “Planejamento” se apura o valor de créditos especiais, no montante de R\$ 23.200,00 (fl. 659).

Outra informação divergente diz respeito ao total de créditos autorizados que segundo informações do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Anexo 11 é de R\$ 31.969.820,00 (fl. 122 dos autos) e no sistema e-Sfinge é de R\$ 32.030.120,00 (fl. 659 dos autos).

Como também, verificou-se divergências nas suplementações de créditos, sendo informados, no módulo “planejamento” do Sistema e-Sfinge, os valores de R\$ 5.800.170,00 (suplementares) e R\$ 23.200,00 (especiais), perfazendo um total de R\$ 5.823.370,00, nas alterações orçamentárias. No entanto, no cadastro fonte de recursos, foram informados os valores de R\$ 189.820,00 (superávit financeiro), R\$ 7.051.530,00 (anulação de créditos ordinários) e R\$ 30.000,00 (excesso de arrecadação), totalizando R\$ 7.271.350,00, demonstrando uma diferença de R\$ 1.447.980,00. (fls. 659, 660 e 661)

Essas ocorrências evidenciam afronta ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c a Instrução Normativa nº TC - 04/2004 alterada pela Instrução Normativa nº TC - 01/2005, prejudicando a análise das referidas informações.

**A.8.5. Classificação indevida de despesa no montante de R\$ 11.414,05, no elemento de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas, quando o correto seria 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas, evidenciando descumprimento ao que estabelece o art. 8º da Lei nº 4320/64 e a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04/05/2001**

A Câmara Municipal classificou despesas de parcelas do décimo terceiro salário e férias, no montante de R\$ 11.414,05, no elemento de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas, a qual não evidencia pagamento de proventos de aposentadoria, conforme se constata no rol de empenho anexado aos autos à folha 694.

Considerando a natureza da despesa, a classificação correta seria no elemento 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas, portanto resta evidenciado o descumprimento ao que estabelece o art. 8º da Lei nº 4320/64 e a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04/05/2001.

**A.8.6 - Divergência da ordem de R\$ 92.099,17 entre a receita de dívida ativa registrada na Demonstração das Variações Patrimoniais por Variação Passiva – Desincorporação de Ativos e a constante do Anexo 2 – Receita Segundo a Categoria Econômica, em afronta ao prescrito nos artigos 85, 91, 101 e 104 da Lei n. 4.320/64**

A Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15, registra a conta “Recebimento de Dívida Ativa”, por Variação Passiva - Desincorporação de Ativos, no valor de R\$ 239.480,11 (fl. 126), divergente do constante no Anexo 2 – Receita Segundo a Categoria Econômica do Balanço Consolidado no qual a receita de dívida ativa consta como R\$ 331.579,28 (fl. 08), apresentando uma diferença da ordem de R\$ 92.099,17.

Destaca-se que a inconsistência dos registros contábeis detectada caracteriza afronta ao que prescreve os artigos 85, 91, 101 e 104 da Lei n. 4.320/64.

## CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Herval D Oeste, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista da reinstrução procedida, remanesceram, em resumo, as seguintes restrições:

## **I - DO PODER EXECUTIVO:**

### **I - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:**

**I.A.1.** Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 1.500,00, sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI da CF/88 (item A.8.3).

### **I - B. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:**

**I.B.1.** Déficit de execução orçamentária da Unidade Prefeitura (orçamento centralizado) da ordem de R\$ 453.395,03 representando 2,89 % da receita arrecadada da Prefeitura no exercício em exame, o que equivale a 0,35 arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior – R\$ 306.006,17 (Item A.2.1.1);

**I.B.2.** Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno do 1º (07 dias), 2º (30 dias), e 4º (57 dias) bimestres do exercício de 2009, em desacordo ao disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c art. 5º, § 3º, da Res. TC 16/94, alterada pela Res. TC 11/2004.(Item A.7.1);

**I.B.3.** Ausência da remessa do Relatório Circunstanciado, referente ao exercício de 2009, em desacordo com o previsto nos artigos 3º e 4º da LC 202/2000 c/c o artigo 20, inciso I da Res. TC 16/94 (item A.8.1);

**I.B.4.** Ausência do Parecer do Conselho do FUNDEB, junto à Prestação de Contas do Prefeito, em desacordo com o art. 27, parágrafo único da Lei 11.494/07 (item A.8.2);

**I.B.5.** Remessa irregular das informações relativas às alterações orçamentárias realizadas no exercício de 2009, por meio do sistema e-Sfinge, em afronta aos arts. 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 c/c a Instrução Normativa nº TC - 04/2004 alterada pela Instrução Normativa nº TC - 01/2005(item A.8.4);

**I.B.6.** Classificação indevida de despesa no montante de R\$ 11.414,05, no elemento de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas, quando o correto seria 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas, evidenciando descumprimento ao que estabelece o art. 8º da Lei nº 4320/64 e a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04/05/2001(item A.8.5);

**I.B.7.** Divergência da ordem de R\$ 92.099,17 entre a receita da dívida ativa registrada na Demonstração das Variações Patrimoniais por Variação Passiva – Desincorporação de Ativos e a constante do Anexo 2 – Receita Segundo a Categoria Econômica, em afronta ao prescrito nos artigos 85, 91, 101 e 104 da Lei n. 4.320/64(item A.8.6).



Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo PCA 10/00186889, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 3, em /11/2010

**Julio Cesar de Melo**  
Auditor Fiscal de Controle Externo

Visto em /11/2010.

**Edésia Furlan**  
Auditora Fiscal de Controle Externo  
Chefe de Divisão

De acordo, em /11/2010.

**Cristiane de Souza Reginatto**  
Coordenadora de Controle  
Inspetoria 1

## ANEXO I

**Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite.**

### ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VL. Empenho (R\$)	Histórico
1	<a href="#">1613</a>	26/03/2009	ÁGATA VIAGENS AGENCIA DE V. E TURISMO LT		1.138,14	Referente a ordem de compra nr 7902009Objeto: VALOR REF. DESPESAS COM PASSAGEM AÉREA DE CURITIBA/BRASÍLIA/CURITIBA NO DIA 30/31 DE MARÇO E 01 DE ABRIL DE 2009 PARA ENCONTRO NOS MINISTÉRIOS E ASSESSORIAS.Itens:1 UND DESPESAS COM PASSAGEM AÉREA CURITIBA/BRASÍLIA/CURI 1.138,14
1	<a href="#">4272</a>	17/08/2009	ALINE ANDRES - ME		200,00	Referente a ordem de compra nr 19792009Objeto: VALOR REF. PUBLICAÇÃO DE COMUNICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL REF. A "GRIPE A", NO JORNAL PAUTA DA SEMANA.Itens:1 UNS PUBLICAÇÃO DE COMUNICADO REF. A "GRIPE A" 200,00
1	<a href="#">1612</a>	26/03/2009	ALTIVIR PARISOTO		50,00	VALOR REF A MEIA DIÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VIAGEM A CAÇADOR - SC NO DIA 27 DE MARÇO DE 2009, PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS.SUJEITO A PRESTAÇÃO DE CONTAS.
1	<a href="#">5415</a>	15/10/2009	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE		2.140,00	Referente a ordem de compra nr 23802009Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA VIII JEHO (JOGOS ESCOLARES)DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE.Itens:1 UND SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA VIII JEHO (JOGOS ESCOL 2.140,00
1	<a href="#">1227</a>	09/03/2009	CREA-CONS. REG. ENGENHARIA, ARQUIT, AGRO		70,00	Referente a ordem de compra nr 5992009Objeto: VALOR REF. ART DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COMUNITÁRIA COM ÁREA DE 996,07M, LOCALIZADA NA RUA IVONEI ROQUE FIORIN NO BAIRRO ESTAÇÃO LUZERNA NESTE MUNICÍPIO.Itens:1 UND ART - PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPO 70,00
1	<a href="#">1611</a>	26/03/2009	CREA-CONS. REG. ENGENHARIA, ARQUIT, AGRO		190,00	Referente a ordem de compra nr 7872009Objeto: VALOR REF. ART DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COMUNITÁRIA COM ÁREA DE 930,06M, LOCALIZADA NA RUA IVONEI ROQUE FIORIN NO BAIRRO ESTAÇÃO LUZERNA NESTE MUNICÍPIO.Itens:1 UND ART-PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA COM 930,06 M2 D 190,00
1	<a href="#">4310</a>	19/08/2009	CRISTINA WASSERBERG MARCON		286,00	VALOR REF. 02 DIÁRIAS PARA DESPESAS COM VIAGEM PARA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC, NOS DIAS 25 E 26/08/2009.REVISAR O PAR E NA SECRETARIA DE ESPORTES
1	<a href="#">5451</a>	16/10/2009	IRIA BORSA		300,00	VALOR DE 03 DIÁRIA REF. DESPESAS PARA SERVIÇOS DE COZINHA E FAXINA NOS JOGOS REGIONAIS DE 22 A 28 DE OUTUBRO DE 2009 NA CIDADE DE CAÇADOR, SC.SUJEITO A PRESTAÇÃO DE CONTAS.
1	<a href="#">2977</a>	09/06/2009	MARCELO VASCONCELOS		50,00	VALOR REF. A MEIA DIÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VIAGEM A VARGEM BONITA - SC NO DIA 13 DE JUNHO DE 2009, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS EM COMPETIÇÃO DE JUDO.SUJEITO A PRESTAÇÃO DE CONTAS.
1	<a href="#">5452</a>	16/10/2009	MARCELO VASCONCELOS		100,00	VALOR DE 01 DIÁRIA REF. DESPESAS PARA PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS REGIONAIS DE 22 A 28 DE OUTUBRO DE 2009 NA CIDADE DE CAÇADOR, SC.SUJEITO A PRESTAÇÃO DE CONTAS.
1	<a href="#">4311</a>	19/08/2009	MARCKSON THEONES KIELEK		370,00	VALOR REF. 02 DIÁRIAS PARA DESPESAS COM VIAGEM PARA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC, NOS DIAS 25 E 26/08/2009.REVISAR O PAR E NA SECRETARIA DE ESPORTES
1	<a href="#">5871</a>	10/11/2009	MARILENE DE LURDES ALVES		572,00	VALOR DE 04 DIÁRIAS REF. DESPESAS COM VIAGEM PARA PARTICIPAR DOS JASC NA CIDADE DE CHAPECÓ NOS DIAS 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2009.SUJEITO A PRESTAÇÃO DE CONTAS.
<b>Total</b>					<b>5.466,14</b>	

## ANEXO II

Despesas liquidadas e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal (ajuste no exercício anterior, Relatório nº 4.807/2009, PCP 09/00220252 item A.8.4)

### Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Histórico
1	<u>539</u>	29/01/2009	VIVO S.A.	5,88	5,88	VALOR REF. DESPESAS COM O TELEFONE 9146-4235 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONF. FATURA ANEXA.
1	<u>537</u>	29/01/2009	VIVO S.A.	19,89	19,89	VALOR REF. DESPESAS COM O TELEFONE 9146-4187 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONF. FATURA ANEXA.
0	<u>540</u>	29/01/2009	VIVO S.A.	12,78	12,78	VALOR REF. DESPESAS COM O TELEFONE 9146-4231 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONF. FATURA ANEXA.
0	<u>542</u>	29/01/2009	VIVO S.A.	5,88	5,88	VALOR REF. DESPESAS COM O TELEFONE 9146-4372 DA SECRETARIA DE OBRAS, CONF. FATURA ANEXA.
0	<u>536</u>	29/01/2009	VIVO S.A.	82,77	82,77	VALOR REF. DESPESAS COM O TELEFONE 9146-4219 DA SECRETARIA DE OBRAS, CONF. FATURA ANEXA.
0	<u>534</u>	29/01/2009	VIVO S.A.	19,07	19,07	VALOR REF. DESPESAS COM O TELEFONE 9146-1437 DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONF. FATURA ANEXA.
0	<u>535</u>	29/01/2009	VIVO S.A.	62,38	62,38	VALOR REF. DESPESAS COM O TELEFONE 9149-1402 DO GABINETE DO PREFEITO, CONF. FATURA ANEXA.
0	<u>543</u>	29/01/2009	VIVO S.A.	110,84	110,84	VALOR REF. DESPESAS COM O TELEFONE 9149-2335 DO GABINETE-ASSESSOR JURÍDICO , CONF. FATURA ANEXA.
0	<u>541</u>	29/01/2009	VIVO S.A.	6,36	6,36	VALOR REF. DESPESAS COM O TELEFONE 9145-3673 DA PREFEITURA, CONF. FATURA ANEXA.
0	<u>538</u>	29/01/2009	VIVO S.A.	45,27	45,27	VALOR REF. DESPESAS COM O TELEFONE 9146-1452 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONF. FATURA ANEXA.
0	<u>544</u>	29/01/2009	VIVO S.A.	129,52	129,52	VALOR REF. DESPESAS COM O TELEFONE 9143-9985 DA PREFEITURA, CONF. FATURA ANEXA.
0	<u>1062</u>	02/03/2009	VIVO S.A.	2.336,34	2.336,34	VALOR REF. DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DO PERÍODO DE 02/01/2007 A 16/03/2007, CONF. FATURA ANEXA.
1	<u>160</u>	14/01/2009	SIMAE SERV. INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESG	1.139,10	1.139,10	VALOR REF. DESPESAS COM TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DAS ESCOLAS: ALCINO FERNANDES, NOSSA SENHORA DE FATIMA, ADOLFO BECKER, CRUZ E SOUZA, PEQUENO PRÍNCIPE E ESTAÇÃO LUZERNA, CONF. FATURAS ANEXAS.
1	<u>158</u>	14/01/2009	SIMAE SERV. INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESG	577,30	577,30	VALOR REF. DESPESAS COM TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DAS CRECHES: TIO ZEZINHO E CRIANÇA FELIZ, CONF. FATURAS ANEXAS.
0	<u>161</u>	14/01/2009	SIMAE SERV. INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESG	365,74	365,74	VALOR REF. DESPESAS COM TARIFA DE ÁGUA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONF. FATURAS ANEXAS.
0	<u>166</u>	14/01/2009	SIMAE SERV. INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESG	98,58	98,58	VALOR REF. DESPESAS COM TARIFA DE ÁGUA DO BRITADOR, CONF. FATURA ANEXA.
0	<u>162</u>	14/01/2009	SIMAE SERV. INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESG	85,32	85,32	VALOR REF. DESPESAS COM TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONF. FATURA ANEXA.

0	164	14/01/2009	SIMAE SERV. INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESG		59,23	59,23	VALOR REF. DESPESAS COM TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA DE OBRAS - GARAGEM, CONF. FATURA ANEXA.
0	163	14/01/2009	SIMAE SERV. INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESG		633,15	633,15	VALOR REF. DESPESAS COM TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DA PRAÇA ENG. DANIEL OLÍMPIO DA ROCHA, CONF. FATURA ANEXA.
0	52	09/01/2009	SIMAE SERV. INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESG		26,98	26,98	VALOR REF. DESPESAS COM ÁGUA DO CENTRO COMUNITÁRIO VILA RICA, CONF. TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL.
0	159	14/01/2009	SIMAE SERV. INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESG		378,24	378,24	VALOR REF. DESPESAS COM TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO CRUZ E SOUZA, BOLÃO MUNICIPAL, ESTÁDIO MUNICIPAL E GINÁSIO DE ESPORTES RUDY J. NODARI, CONF. FATURAS ANEXAS.
0	165	14/01/2009	SIMAE SERV. INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESG		86,86	86,86	VALOR REF. DESPESAS COM TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONF. FATURA ANEXA.
0	389	22/01/2009	IMPRESA NACIONAL		212,59	212,59	Referente a ordem de compra nr 2132009Objeto: VALOR REF. PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2008 REF. CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NA RUA NEREU RAMOS, NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE.Itens:1 UND PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 212,59
0	2	05/01/2009	RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A		1.584,00	1.584,00	Referente a ordem de compra nr 42009Objeto: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL COM ABRANGÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, COMPROVADO PELO INSTITUTO VERIFICAR DE CIRCULAÇÃO (IVC), COM EDIÇÕES DIÁRIAS DE SEGUNDA-FEIRA ATÉ DOMINGO, EM FONTES TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 10.PL-0026/2008PR-0008/2008Itens:1 cmc Publicação de atos oficiais do Município de Herval 1.584,00
0	42	09/01/2009	RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A		160,00	160,00	Referente a ordem de compra nr 302009Objeto: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL COM ABRANGÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, COMPROVADO PELO INSTITUTO VERIFICAR DE CIRCULAÇÃO (IVC), COM EDIÇÕES DIÁRIAS DE SEGUNDA-FEIRA ATÉ DOMINGO, EM FONTES TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 10.PL-0026/2008PR-0008/2008Itens:1 cmc Publicação de atos oficiais do Município de Herval 160,00
0	1	05/01/2009	TIM SUL S.A.		362,73	362,73	VALOR REF. DESPESAS COM OS TELEFONES: 9948-9970, 9918-8336 E 9918-8337 DA POLÍCIA CIVIL, CONF. FATURA ANEXA.
0	246	16/01/2009	PASEP		10.864,93	10.864,93	VALOR REF. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP, REF. MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.
1	243	16/01/2009	INSTITUTO CATARINENSE DE ESTÁGIO E ASSESSORIA - ICEA		240,00	240,00	Referente a ordem de compra nr 1502009Objeto: TAXA ADMINISTRATIVA REF. AGENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS REF. AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.Itens:1 UND TAXA ADMINISTRATIVA REF. AGENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS 240,00
1	702	10/02/2009	CELESC SA		486,44	486,44	VALOR REF. DESPESAS COM FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA REF. AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008, DA ESCOLA ESTAÇÃO LUZERNA, CFE FATURA ANEXO.
1	699	10/02/2009	CELESC SA		378,77	378,77	VALOR REF. DESPESAS COM FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA REF. AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008, DA CRECHE CRIANÇA FELIZ, CFE FATURA ANEXO
0	700	10/02/2009	CELESC SA		91,66	91,66	VALOR REF. DESPESAS COM FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA REF. AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008, DP POSTO DE PUERICULTURA, CFE FATURA ANEXO.
0	697	10/02/2009	CELESC SA		164,55	164,55	VALOR REF. DESPESAS COM FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA REF. AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-BIBLIOTECA-, CFE FATURA ANEXO.

0	698	10/02/2009	CELESC SA	168,30	168,30	VALOR REF. DESPESAS COM FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA REF. AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008, DA EPAGRI, CFE FATURA ANEXO.
0	695	10/02/2009	CELESC SA	211,30	211,30	VALOR REF. DESPESAS COM FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA REF. AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CFE FATURA ANEXO.
0	706	10/02/2009	CELESC SA	2.026,09	2.026,09	VALOR REF. DESPESAS COM FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA REF. AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008, DA BOMBA ADUTORA POÇO ARTESIANO LINHA SANTA TEREZINHA, CFE FATURA ANEXO.
0	705	10/02/2009	CELESC SA	2.345,75	2.345,75	VALOR REF. DESPESAS COM FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA REF. AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008, DA BOMBA ADUTORA POÇO ARTESIANO LINHA SANTA TEREZINHA, CFE FATURA ANEXO.
0	703	10/02/2009	CELESC SA	271,85	271,85	VALOR REF. DESPESAS COM FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA REF. AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008, DO MONITORAMENTO DE TRÂNSITO-SEMÁFORO- PRÓXIMO AO MERCADO PARISENTE, CFE FATURA ANEXO.
0	704	10/02/2009	CELESC SA	305,87	305,87	VALOR REF. DESPESAS COM FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA REF. AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008, DA PRAÇA DANIEL OLÍMPIO DA ROCHA, CFE FATURA ANEXO.
0	696	10/02/2009	CELESC SA	1.409,90	1.409,90	VALOR REF. DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA REF. AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008, DA SECRETARIA DE OBRAS -PRAÇA DANIEL OLÍMPIO DA ROCHA, CFE FATURA ANEXO.
0	51	09/01/2009	CELESC SA	75,29	75,29	VALOR REF. DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA DO CENTRO COMUNITÁRIO VILA RICA, CONF. TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL.
1	701	10/02/2009	CELESC	82,70	82,70	VALOR REF. DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA REF. AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008, DA ESCOLA SERRA ALTA, CFE FATURA ANEXO.
0	213	16/01/2009	CSP CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA	4.067,00	4.067,00	Referente a ordem de compra nr 1522009Objeto: VALOR REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO REGISTRADAS POR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS - CONFORME RELATÓRIO EM ANEXO.PL-102/2005TP-0022/2005 ITENS: 1 UND PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 4.067,00
0	4	05/01/2009	TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA	148,83	148,83	Referente a ordem de compra nr 22009Objeto: VALOR REF.COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANO; DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES E COMERCIAIS COM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO CFE CONTRATO Nº0083/2007 E TERMO ADITIVO Nº 0039/2008 DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.CC-0004/2007PL 0121/2007Itens:1 T/M Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar 74,411 T/M Disposição final de resíduos sólidos domiciliares 74,42
0	3	05/01/2009	TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA	9.069,68	9.069,68	Referente a ordem de compra nr 32009Objeto: VALOR REF.COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANO; DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES E COMERCIAIS COM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO CFE CONTRATO Nº0083/2007 .CC-0004/2007PL 0121/2007Itens:1 T/M Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar 4.534,841 T/M Disposição final de resíduos sólidos domiciliares 4.534,84
<b>TOTAL</b>				<b>41.015,71</b>	<b>41.015,71</b>	

**Fundo Municipal de Assistência Social de Herval d'Oeste**

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Histórico
0	<a href="#">56</a>	29/01/2009	VIVO S.A.	441,76	441,76	VALOR REF. DESPESAS COM O TELEFONE 9149-0421 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONF. FATURA ANEXA.
0	11	14/01/2009	SIMAE SERV. INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESG	240,12	240,12	VALOR REF. DESPESAS COM TARIFA DE ÁGUA DO ABRIGO ANJOS DALUZ, CONF. FATUA ANEXA.
1	52	23/01/2009	SECRETARIA DE ESTADO DESENV. SOCIAL E DA FAMILIA	3.024,00	3.024,00	VALOR REF. DEVOLUÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO, CONF. OFICIO PRECON Nº 034/2009 ANEXO.
<b>TOTAL</b>				<b>3.705,88</b>	<b>3.705,88</b>	

**Fundo Municipal Direitos da Criança e Adol. Herval d'Oeste**

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Histórico
0	<a href="#">Z</a>	14/01/2009	SIMAE SERV. INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESG	127,98	127,98	VALOR REF. DESPESAS COM TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DO CONSELHO TUTELAR, CONF. FATURA ANEXA.

**Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste**

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Histórico
2	<a href="#">154</a>	16/01/2009	I.N.S.S. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDAD	267,38	267,38	VALOR REF. CONTRIBUIÇÃO AO INSS MÊS DEZEMBRO DE 2008, CONF. DEMONSTRATIVO ANEXO.
2	45	09/01/2009	RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A	144,00	144,00	Referente a ordem de compra nr 232009Objeto: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL COM ABRANGÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, COMPROVADO PELO INSTITUTO VEREFICAR DE CIRCULAÇÃO (IVC), COM EDIÇÕES DIÁRIAS DE SEGUNDA-FEIRA ATÉ DOMINGO, EM FONTES TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 10.PL-0026/2008PR-0008/2008Itens:1 cmc Publicação de atos oficiais do Município de Herval 144,00
2	<a href="#">115</a>	14/01/2009	SIMAE SERV. INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESG	389,75	389,75	VALOR REF. DESPESAS COM TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, CONF. FATURA ANEXA.
2	<a href="#">114</a>	14/01/2009	SIMAE SERV. INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESG	229,35	229,35	VALOR REF. DESPESAS COM TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DOS PSFs: NOSSA SENHORA DE FATIMA, VILA RICA, SEDE BELÉM, NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO JORGE, CONF. FATURAS ANEXAS.
0	<a href="#">116</a>	14/01/2009	SIMAE SERV. INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESG	42,66	42,66	VALOR REF. DESPESAS COM TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DO CAPS, CONF. FATURA ANEXA.
2	<a href="#">310</a>	28/01/2009	HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA TEREZINHA	3.743,69	3.743,69	Referente a ordem de compra nr 1402009Objeto: CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL CREDENCIADO JUNTO AO SUS PARA REALIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS E CONSEQÜENTE PAGAMENTOS DE LAUDOS REPRESADOS QUE NÃO PUDEREM SER PAGAS PELAS AIH'S ENCAMINHADAS DO ESTADO DE

						SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, CUJOS INTERNAMENTOS FOREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 2009, CFE LEI MUNICIPAL Nº 2393/2006. DE 20.06.2006IN-0008/2007PL-0053/2007 Itens:1 MÊS VALOR REF. LAUDOS REPRESADOS REF. INTERNAMENTOS DE 3.743,69
2	<u>322</u>	29/01/2009	VIVO S.A.	7,01	7,01	VALOR REF. DESPESAS COM O TELEFONE 9146-4193 DA SECRETARIA DE SAÚDE CENTRAL, CONF. FATURA ANEXA.
2	<u>323</u>	29/01/2009	VIVO S.A.	7,96	7,96	VALOR REF. DESPESAS COM O TELEFONE 9146-4532 DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONF. FATURA ANEXA.
2	<u>320</u>	29/01/2009	VIVO S.A.	22,27	22,27	VALOR REF. DESPESAS COM O TELEFONE 9146-4522 DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONF. FATURA ANEXA.
2	<u>328</u>	29/01/2009	VIVO S.A.	24,33	24,33	VALOR REF. DESPESA COM O TELEFONE Nº 9146-4539 DA SECRETARIA DE SAÚDE, CFE FATURA ANEXA.
2	<u>321</u>	29/01/2009	VIVO S.A.	27,17	27,17	VALOR REF. DESPESAS COM O TELEFONE 9146-4521 DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONF. FATURA ANEXA.
2	<u>324</u>	29/01/2009	VIVO S.A.	30,97	30,97	VALOR REF. DESPESAS COM O TELEFONE 9146-4527 DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONF. FATURA ANEXA.
2	<u>327</u>	29/01/2009	VIVO S.A.	31,72	31,72	VALOR REF. DESPESAS COM O TELEFONE Nº 9148-2588 DA SECRETARIA DE SAÚDE, CFE FATURA ANEXA.
2	<u>319</u>	29/01/2009	VIVO S.A.	35,27	35,27	VALOR REF. DESPESAS COM O TELEFONE 9146-4569 DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONF. FATURA ANEXA.
2	<u>326</u>	29/01/2009	VIVO S.A.	42,15	42,15	VALOR REF. DESPESA COM O TELEFONE Nº 9146-4451 DA SECRETARIA E SAÚDE, CFE FATURA ANEXA.
2	<u>325</u>	29/01/2009	VIVO S.A.	65,95	65,95	VALOR REF.. DESPESAS COM O TELEFONE 9146-4205 A SECRETARIA DE SAÚDE, ADAIR CERON CFE FATURA ANEXA.
2	<u>452</u>	10/02/2009	CELESC SA	741,03	741,03	VALOR REF. DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, CFE FATURA ANEXA.
0	<u>453</u>	10/02/2009	CELESC SA	166,06	166,06	VALOR REF. DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA DO CAPS-CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL- CFE FATURA ANEXA.
0	<u>491</u>	17/02/2009	CELESC SA	166,06	166,06	VALOR REF. DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA MÊS DE DEZEMBRO DE 2008 DO CAPS, CONF. FATURA ANEXA.
14	<u>456</u>	10/02/2009	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	39,50	39,50	Referente a ordem de compra nr 2072009Objeto: AQUISIÇÃO DE AMPICILAB 500MG CX C/60BLT PARA AS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.CFE AUTORIZAÇÃO Nº 0458/2008 ANEXO.RECURSO FARMÁCIA BÁSICAItens:500 UND AMPICILINA 500MG 39,50
14	<u>508</u>	17/02/2009	SULMEDI COM. PROD. HOSPIT. LTDA	1.467,50	1.467,50	Referente a ordem de compra nr 2292009Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO, CFE AUTOIRIZAÇÃO DE FORNECIMENTNO Nº 0518/2008.FARMÁCIA BÁSICAItens:3000 Und Alendronato de sódio comp 70 mg 831,001000 Und Aciclovir 200 mg comprimido 67,00200 Und Acido valproico 100ml, 358,00100 Und Maleato de dexniramina 120 ml (celestamini) 91,0050 Und Deltametrina loção 100ml, 73,50100 Und Dimeticona gotas 75 mg 15 ml 47,00
<b>TOTAL</b>				<b>7.691,78</b>	<b>7.691,78</b>	